

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
PREGÃO Nº 25/2017, CONTRATO 002/2017

De um lado o CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.541.154/0001-53, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso - Paraná, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, CARLOS ALBERTO ANDRADE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.470.620-0/SSP PR e inscrito no CPF/MF nº 775.742.069, residente e domiciliado à rua Guilherme Simili nº 68, centro, nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado e a empresa IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTOA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço é Avenida Paraná, 131, Centro Sala 2, Colorado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.162.783/0001-02, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) SERGIO RICARDO BORRI, Nacionalidade Brasileira, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 4.292.755-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 793.026.619- 20, residente e domiciliado à Rua das Tulipas, 123, Portal das Primaveras, cidade de Colorado, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, referente à Contratação de empresa de informática para implantação de Sistema Integrado de Gestão Pública, conforme edital de pregão presencial nº 25/2017, pela forma de Fornecimento Indireta por Menor Preço, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e pelo Decreto Municipal de nº 258/2010, de 08 de Fevereiro de 2010 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, na forma a seguir, resolvem aditar o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.

O prazo de vigência previsto no contrato original nº 002/2017, firmado pelas partes em 25/04/2017, fica prorrogado até 25/04/2020 a contar de 26/04/2019, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Inalterado

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Inalterado.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

BOM SUCESSO, PR 10 de Abril de 2019.

CARLOS ALBERTO ANDRADE ALMEIDA
PRESIDENTE

SÉRGIO RICARDO BORRI
PROPRIETÁRIO